



GOVERNO DA CIDADE DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins

que a Lei Municipal nº 2.785/2010  
foi devidamente publicada no Placar Ofi-  
cial no período de 14/07/10 a

21/07/10

Secretário de Administração

**LEI Nº 2.785, DE 14 DE JULHO DE 2010.**

“Abre ao Orçamento do Município de Inhumas, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, no Orçamento do Município de Inhumas do exercício de 2010, dotações orçamentárias que se mostraram, no curso da execução financeira e orçamentária, insuficientes para acudir despesas.

**Parágrafo único** – A autorização de que trata esta Lei será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) do montante da despesa fixada para o exercício.

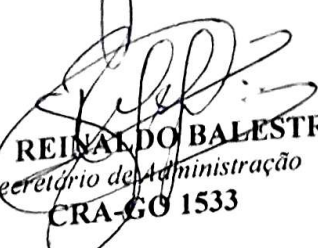
**Art. 2º** - Os recursos necessários à suplementação das dotações de que trata o Art. 1º serão os previstos no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, decorrentes de:

- I - excesso de arrecadação verificado no exercício;
- II - anulação parcial de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2010.**

  
**ABELARDO VAZ FILHO**  
Prefeito Municipal

  
Adm. **REINALDO BALESTRA**  
Secretário de Administração  
CRA-GO 1533